

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Concórdia
Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos

ATO NORMATIVO N° 001 – NDE ENGENHARIA DE ALIMENTOS/2013

*Dispõe sobre o regulamento
para o Trabalho de curso
no âmbito do Curso de Engenharia de Alimentos.*

A Presidente e os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos do IFC – Câmpus Concórdia resolvem:

ESTABELECER o regulamento do Trabalho de Curso (TC) no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos do IFC – Câmpus Concórdia.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento para a elaboração do Trabalho de Curso (TC) do curso de Graduação em Engenharia de Alimentos do câmpus Concórdia se embasa na legislação vigente, nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Engenharia e na Resolução nº 54 Conselho Superior de 17/12/2010.

Art. 2º - O Trabalho de Curso (TC) evidencia-se como uma síntese da graduação, em que se pode observar a efetivação de todo processo de formação acadêmica, compreendendo o ensino, a pesquisa e a extensão. É uma Atividade de Ensino de caráter prático-aplicativo, ou seja, comprometida com a formação profissional do acadêmico.

Art. 3º - O TC é a oportunidade de o acadêmico encontrar-se em um dado tema de seu interesse, com a orientação de um docente, cujo resultado posteriormente integrará o acervo do câmpus.

Art. 4º - O TC é componente obrigatório da matriz curricular do Curso de Engenharia de Alimentos e será cumprido na forma de uma disciplina obrigatória (TCC, com carga horária de 210 horas) com a elaboração de um trabalho de curso (TC) como exigência para a graduação como Engenheiro de Alimentos.

Parágrafo único: O TC será desenvolvido individualmente.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I - DOS REQUISITOS

Art. 5º - A disciplina TCC será oferecida no 10º semestre do curso de Engenharia de Alimentos e tem por finalidade permitir a execução do TC.

Art. 6º - O TC deverá estar articulado com as áreas de conhecimento do curso de Engenharia de Alimentos e pode ser, mas não necessariamente, sobre o trabalho realizado durante o Estágio Curricular Obrigatório.

I - Os procedimentos, a elaboração e os prazos de entrega serão definidos pelo NDE da Engenharia de Alimentos, e informados aos acadêmicos pelo docente responsável pela disciplina.

II - Para que o acadêmico possa matricular-se na disciplina de TCC, o mesmo deverá ter concluído o mínimo de 75% dos créditos da carga horária do curso, desde que haja vagas na disciplina, e ter cursado a disciplina de Metodologia Científica.

Art. 7º - O TC poderá ser na forma de uma ampla revisão bibliográfica sobre um tema específico, ou pode incluir um trabalho prático em forma de monografia. O TC permite que os acadêmicos desenvolvam a capacidade de pesquisar bibliografias diversas e redigir um trabalho de forma organizada e clara.

O TC poderá ser enquadrado em uma das seguintes modalidades:

I - Trabalho de revisão de literatura, na área de Engenharia de Alimentos, sobre temas atuais e relevantes.

II - Projetos na área de Engenharia de Alimentos relacionados às atividades profissionais que caracterizam o exercício profissional, como de interesse social e humano.

III - Trabalho de pesquisa e/ou extensão.

IV – Trabalho realizado durante estágio curricular obrigatório.

Art. 8º - Na condição de Atividade de Ensino de caráter prático-aplicativo, o TC deverá apresentar as seguintes condições básicas textuais:

I- Introdução: definição da situação-problema.

II- Objetivos: objetivos gerais e específicos propostos.

III- Desenvolvimento Bibliográfico: desenvolvimento de referencial teórico de acordo com o objeto de estudo.

IV - Material e Métodos (quando pertinente): descrição do procedimento experimental, ressaltando os principais materiais e equipamentos.

V- Resultados e Discussão (quando pertinente): apresentação de todas as informações obtidas, que poderão ser apresentadas na forma de tabelas e/ou gráficos, com a discussão dos resultados baseando-se na teoria, comparando com a literatura.

VI- Conclusão (ou “Considerações Finais”): síntese das conclusões alcançadas com o trabalho.

Parágrafo único: Os itens que devem constar no TC estão apresentados no Apêndice I.

Art. 9º - O TC deve atender às condições estabelecidas pelas Normas Técnicas para elaboração de trabalhos científicos formuladas pela ABNT.

Parágrafo único: A normatização no TC poderá ser modificada ou complementada pelo NDE do Curso.

Art. 10º - Para desenvolvimento do TC será obrigatória a orientação de um docente do câmpus, do curso de Engenharia de Alimentos ou áreas afins.

I - Em reunião com os acadêmicos e docentes do curso, presidida pelo docente responsável pela disciplina de TCC, serão definidos os professores orientadores.

II - A escolha do docente responsável pela orientação poderá ser realizada previamente pelo acadêmico.

III - O acadêmico deverá comprovar o aceite por carta assinada pelo orientador (Apêndice II), devendo esta ser entregue no início da disciplina TCC ao docente responsável pela mesma, para o devido arquivamento do documento.

SEÇÃO II - DA ENTREGA DA VERSÃO DO TC PARA A BANCA, DA APRESENTAÇÃO E DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL

Art. 11º - Em até 20 dias antes da data da apresentação do TC, o acadêmico deverá entregar três (03) cópias impressas e encadernadas, obedecendo às normas técnicas para elaboração de trabalhos científicos (ABNT). Juntamente com as cópias, é obrigatória a entrega da carta convite (Apêndice III) feita a cada um dos integrantes da banca examinadora, previamente definidos pelo professor orientador, à secretaria do curso, a qual fará o encaminhamento dos exemplares à banca examinadora e ao orientador.

I - A não entrega do TC no prazo determinado, sem justificativa formal apresentada com antecedência ao docente orientador, acarretará na reprovação do acadêmico.

II - A data da apresentação do TC respeitará o calendário acadêmico e será previamente definida pelo docente responsável pelo TC, em conjunto com os professores orientadores, e informada aos acadêmicos com antecedência.

Art. 12º - A apresentação oral do TC, sob presidência do docente responsável pela orientação, transcorrerá da seguinte forma: abertura da sessão pública pela presidência da banca e apresentação do estudante, com a duração mínima de 15 minutos e máxima de 20 minutos.

I – Em casos de sigilo do tema do TC ou quando necessário e definido pela banca examinadora, a defesa não será aberta ao público.

II - A ausência do acadêmico na defesa, na data estipulada, sem justificativa formal apresentada com antecedência ao docente orientador, acarretará na reprovação do acadêmico.

Art. 13º - Após a apresentação oral do TC, haverá arguição pelos integrantes da banca com 5 minutos para cada membro; encerramento dos trabalhos; reunião (a portas fechadas) da banca examinadora para a definição do conceito final; encaminhamento das fichas de avaliação e da ata final da sessão (Apêndice IV), pelo presidente da banca examinadora, ao docente responsável pelo TC.

Art. 14º - Após as considerações finais da banca examinadora sobre o TC, o acadêmico terá um prazo para realizar a correção dos apontamentos sugeridos pelos componentes da banca e entregar uma cópia impressa e outra no formato PDF da versão final do TC na secretaria do curso.

I - A correção dos apontamentos sugeridos pela banca examinadora deverá ser discutida com o orientador, ficando a critério do mesmo acatá-las.

II - A data da entrega final do TC respeitará o calendário acadêmico e será previamente definida pelo docente responsável pelo TC, em conjunto com os professores orientadores, e informada aos acadêmicos com antecedência.

III - A não entrega no prazo determinado sem justificativa formal apresentada com antecedência ao docente orientador, acarretará na reprovação do acadêmico.

TÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I - DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA TCC

Art. 15º - Compete a um docente do curso de Engenharia de Alimentos, excluído o coordenador do mesmo, responsabilizar-se pela disciplina TCC e:

- I- Apoiar no desenvolvimento das atividades relativas aos TCs;
- II- Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação dos TCs;
- III- Promover reuniões com os acadêmicos que estão desenvolvendo os TCs para a apresentação de normas e regras;
- IV- Definir e divulgar as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação dos TCs;
- V- Efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes aos TCs.

SEÇÃO II - DA SECRETARIA DO CURSO

Art. 16º - Compete à secretaria do curso:

- I- Receber os exemplares dos TCs, para encaminhamento às bancas examinadoras.
- II - Contactar os componentes da banca examinadora.
- III – Organizar, em conjunto com o responsável pela disciplina TCC, o cronograma de defesa dos TCs, reservando o espaço físico e o material necessários para o andamento dos trabalhos.
- IV- Receber a versão final dos TCs.
- V- Comunicar o docente responsável pela disciplina sobre o cumprimento dos prazos pelos acadêmicos.
- VI – Receber os documentos dos acadêmicos referentes aos TCs.

SEÇÃO III – DO DOCENTE ORIENTADOR

Art. 17º - O orientador do TC deverá ser docente do curso de Engenharia de Alimentos ou áreas afins, e estar vinculado ao Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia.

I - Poderá o orientador indicar, de comum acordo com seu orientando, um co-orientador, que terá por função auxiliar no desenvolvimento do TC, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecimento no assunto em questão.

II – A pedido do acadêmico ou do orientador, será permitida a substituição do orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa e entregue ao docente responsável pela disciplina de TCC até 60 dias antes da data prevista para a defesa do TC.

III - Caberá ao docente responsável pela disciplina de TCC, juntamente com o colegiado do curso, analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do docente orientador. O acadêmico ou o orientador poderão recorrer ao NDE do curso sobre a decisão tomada pelo colegiado.

Art. 18º - O número de vagas destinadas aos orientadores será definido e homologado pelo NDE no início de cada semestre letivo em que a disciplina for ofertada.

Art. 19º - Compete ao orientador:

I- Orientar o acadêmico na elaboração do TC em todas as suas fases.

II- Manter um contato periódico com o acadêmico, pessoalmente ou por e-mail, e preencher a ficha de acompanhamento (Apêndice V) que, no final do TC, deve ser encaminhada ao docente responsável pela disciplina TCC.

III- Participar das reuniões com o docente responsável.

IV- Participar da banca de avaliação final.

V- Orientar o acadêmico na aplicação de conteúdos e normas técnicas para elaboração do TC, conforme metodologia da pesquisa científica.

VI- Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TC, e autorizar o acadêmico a fazer a apresentação prevista e a entrega de toda documentação solicitada.

VII- Acompanhar as atividades de TC desenvolvidas nas empresas ou organizações.

VIII- Indicar, se necessário, ao docente responsável pelo TC, a nomeação de um co-orientador.

TÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO

SEÇÃO I - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 20º - A Banca examinadora será composta pelo orientador e dois membros titulares, podendo um dos membros ser de outra instituição de ensino ou pesquisa.

Art. 21º - Quando da existência do co-orientador, somente poderá participar da banca o orientador ou o co-orientador.

Art. 22º - A designação da Banca Examinadora e a elaboração da Carta Convite a seus membros (Apêndice III) serão feitas pelo orientador.

SEÇÃO II - DOS PROCEDIMENTOS PARA APROVAÇÃO

Art. 23º - O acadêmico será considerado aprovado no TC se obtiver média igual ou superior a 7 (sete), a partir das notas atribuídas pelos membros efetivos da banca examinadora, bem como carga horária total (210 horas) realizada, a ser informada no formulário de acompanhamento preenchido pelo orientador, disponível no Apêndice V.

I - Para efeito de avaliação, será feita a média aritmética das notas emitidas pelos membros da banca examinadora, que englobam a avaliação da cópia escrita, e da apresentação e defesa oral (Apêndice VI).

II - A avaliação da cópia (TC) escrita será feita de acordo com os seguintes critérios: relevância temática; adequação teórico-metodológica da abordagem; suficiência e atualização da revisão bibliográfica; clareza, concisão e precisão da redação; adequação às normas da metodologia científica; argumentação na discussão; coerência e pertinência da conclusão; apresentação gráfica e estética.

III - A apresentação oral será avaliada de acordo com os seguintes critérios: otimização do tempo de exposição; uso adequado de recursos audio-visuais; clareza, nitidez, concisão e precisão do linguajar; postura gestual-corporal; sequenciamento racional das ideias; adequação às normas da metodologia científica (quando pertinente); didatismo e motivação; consistência e fundamentação da argumentação.

Art. 24º - O TC que não obtiver média igual ou superior a 7 (sete) poderá ser refeito e reapresentado ao orientador e à banca, respeitando as datas e os critérios definidos pela banca examinadora e pelo docente responsável pela disciplina.

Art. 25º - A data de entrega da versão final do TC não deverá exceder o prazo máximo para integralização do curso, previsto na matriz curricular.

TÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ACADÊMICOS

Art. 26º - Além dos previstos nas normas internas do Instituto Federal Catarinense e nas leis pertinentes, são direitos dos acadêmicos matriculados na disciplina TCC:

- I- Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas do Câmpus.
- II- Ser orientado por um docente na realização do TC.
- III- Ser previamente informado sobre o prazo de entrega do TC.
- IV- Ser previamente informado sobre o local e a data de apresentação e defesa do TC perante a banca examinadora.

Art. 27º - Além dos previstos nas normas internas do Instituto Federal Catarinense e nas leis pertinentes, são deveres dos acadêmicos matriculados na disciplina TCC:

- I- Cumprir este regulamento.
- II- Escolher junto com seu orientador um tema para desenvolvimento do TC.
- III- Fazer a revisão bibliográfica, experimentação (quando aplicável) e outras atividades necessárias à elaboração do TC, bem como adequar a formatação do mesmo de acordo com as normas estabelecidas.
- IV- Submeter à apreciação do orientador cada etapa redigida do TC para análise, avaliação e correções do mesmo.
- V- Entregar no prazo as três (03) cópias impressas e encadernadas do TC, juntamente com a carta convite feita a cada um dos integrantes da banca examinadora à secretaria do curso.
- VI- Elaborar a apresentação referente ao TC de acordo com as normas estabelecidas.
- VII- Apresentar o TC à Banca Examinadora nos prazos determinados.
- VIII- Após a apresentação, realizar as correções sugeridas pela banca examinadora, com aval do professor orientador.
- IX – Cumprir os horários e o cronograma de atividades estabelecidas pelo docente orientador e aqueles apresentados pelo docente responsável pela disciplina TCC.

X – Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.

XI – Entregar uma cópia da versão final do TC, impressa e em formato PDF, gravada em CD ou DVD, à secretaria do curso.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 28º - A coordenação da Engenharia de Alimentos, em conjunto com o NDE do Curso, poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TC.

Art. 29º - Quando o TC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

Art. 30º - Os casos omissos serão dirimidos pelo NDE do Curso de Engenharia de Alimentos e encaminhados, quando necessário, ao colegiado do curso.

Art. 31º - Este Regulamento entra em vigor após aprovação pelo NDE e pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos.

Concórdia, 22 de novembro de 2013.

Data de aprovação pelo Colegiado de Curso

APÊNDICE I

ITENS QUE DEVEM CONSTAR NO TC

Estrutura	Elemento
Pré-textuais	Capa (obrigatório) Folha de rosto (obrigatório) Folha de aprovação (obrigatório) Dedicatória(s) (opcional) Agradecimento(s) (opcional) Epígrafe (opcional) Resumo na Língua Portuguesa (obrigatório) Resumo na Língua Inglesa (obrigatório) Lista de ilustrações (opcional) Lista de abreviaturas e siglas (opcional) Lista de símbolos (opcional) Sumário (obrigatório)
Textuais	Introdução Justificativa (quando pertinente) Objetivos Fundamentação teórica Material e Métodos (quando pertinente) Resultados e Discussão (quando pertinente) Conclusão (ou “Considerações Finais”)
Pós-textuais	Referências (obrigatório) Glossário (opcional) Apêndice(s) (Opcional) Anexo(s) (Opcional)

APÊNDICE II

ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Concórdia, ____ de _____ de 20__

Ao Núcleo Docente Estruturante

Curso de Engenharia de Alimentos

Atendendo ao Regulamento de Trabalho de Curso aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos, eu (NOME DO PROFESSOR), declaro aceitar orientar o acadêmico (Nome do acadêmico) devidamente matriculado na disciplina TCC na elaboração do TC. Declaro que tenho ciência do regulamento para elaboração do trabalho de curso e me comprometo a cumprir todos os itens inerentes às atribuições do orientador, conforme Seção III, Título III, do Regulamento para elaboração de trabalho de curso.

Certo de contar com vossa compreensão desde já agradeço.

Atenciosamente,

Prof. _____

(orientador)

APÊNDICE III

CARTA CONVITE À BANCA EXAMINADORA

Concórdia, ____ de _____ de 20__.

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos convidá-lo para participar, como membro examinador, da banca de Trabalho de Curso (TC), do Curso de Engenharia de Alimentos do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia - IFC, intitulado _____, a ser realizada no dia _____, horário _____, na sala _____ no IFC.

A apresentação do TC terá duração mínima de 15 minutos e máxima de 20 minutos. Após a apresentação, haverá arguição pelos integrantes da banca com 5 (cinco) minutos para cada membro.

Desde já agradecemos sua disponibilidade.

Prof. _____

(orientador)

APÊNDICE IV

ATA DA AVALIAÇÃO FINAL DO TRABALHO DE CURSO

Aos _____ de _____ de dois mil e _____, às _____, pelo Curso de Engenharia de Alimentos do Instituto Federal Catarinense, Câmpus Concórdia, instalou-se a Comissão Julgadora da apresentação do Trabalho de Curso (TC) do(a) acadêmico(a):

_____,
composta pelos(as) professores(as):

_____,
_____,

a fim de proceder a arguição pública e avaliação do TC do(a) candidato(a), intitulado:

Aberta a sessão, o(a) presidente da Comissão Julgadora autorizou o início da apresentação. Após a apresentação do trabalho, foi realizada arguição e, na sequência, a Comissão Julgadora se reuniu para a atribuição do conceito final.

De acordo com o REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO, o(a) candidato(a) _____ foi considerado

() APROVADO com nota final _____ SEM RESTRIÇÕES.

() APROVADO com nota final _____ COM RESTRIÇÕES:

() REPROVADO com nota final _____.

Assinam:

Prof(a). Orientador(a): _____

Prof(a). Titular 1: _____

Prof(a). Titular 2: _____

Concórdia, ____ de _____ de 20 ____.

APÊNDICE VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO TC

Acadêmico(a):	
Título do TC:	
Orientador(a):	
Nome do avaliador:	
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
01. Apresentação impressa	
Peso 6,0	
a) Relevância temática e adequação teórico-metodológica (1,0)	
b) Apresentação gráfica e estética (0,5)	
c) Suficiência e atualização da revisão bibliográfica (1,0)	
d) Clareza, concisão e precisão da redação (1,0)	
e) Adequação às normas da metodologia científica (0,5)	
f) Argumentação na discussão (1,0)	
g) Coerência e pertinência da conclusão (1,0)	
Nota parcial	
02. Apresentação Oral	
Peso 4,0	
a) Otimização do tempo de exposição (0,5)	
b) Domínio na utilização de recursos audiovisuais (0,5)	
c) Segurança durante a apresentação (clareza, nitidez, concisão e precisão do linguajar; postura gestual-corporal; sequenciamento racional das ideias, domínio do tema) (2,0)	
d) Adequação às normas da metodologia científica (didatismo e motivação, consistência e fundamentação da arguição) (1,0)	
Nota parcial	
NOTA FINAL	

Concórdia, ____ de _____ de 20__.

Membro da banca (assinatura)